



**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 006/2021**

APROVA a sistematização de modalidades, níveis e valores de bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo n.º 01.02.016301.003982/2021-68-SIGED/FAPEAM, referente à proposta de sistematização das modalidades, níveis e valores de bolsas concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM;

CONSIDERANDO o Memorando Circular n.º 006/2021-GAB/FAPEAM, o qual informa que o último reajuste de bolsas ocorreu em 2017, por meio da Resolução n.º 001/2017-CS/FAPEAM, que aprovou *Ad Referendum* a sistematização das modalidades, níveis e valores de bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, e sinaliza a necessidade de revisão das modalidades e níveis, bem como a atualização dos valores de bolsas;

CONSIDERANDO a análise técnica, realizada por meio de reuniões internas entre os setores e a Presidência desta Fundação, a qual resultou no estudo “Proposta de Alteração da Resolução n.º 001/2017 do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM”, que visa à proposta de alteração da Resolução n.º 001/2017-CS/FAPEAM;

CONSIDERANDO a decisão unânime deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

I APROVAR as modalidades, níveis e valores de bolsas concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução;

II DEFINIR os critérios mínimos para a concessão das bolsas de que trata o item I:

II.1. O pagamento integral das bolsas constantes do Anexo Único desta Resolução, está condicionado à permanência do beneficiário no projeto em período superior a 15 (quinze) dias, em cada mês. No caso de ser inferior a este prazo, haverá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor;

II.2. A Bolsa para Apoio Técnico (AT) de nível superior (II a V) poderá admitir, a critério da Instituição concedente e em instrumento específico:

II.2.1. profissional detentor de vínculo de trabalho, desde que não haja incompatibilidade com o horário de desenvolvimento do projeto;

II.2.2. carga horária semanal de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

(trinta) horas, reduzindo-se o valor da bolsa proporcionalmente ao tempo de dedicação à atividade.

III REVOGAR a Resolução do Conselho Superior da FAPEAM n.º 001/2017 com suas alterações constantes na Resolução n.º 04/2017 e Resolução n.º 001/2021, e demais disposições em contrário;

IV VIGORAR os efeitos desta Resolução, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro de 2021.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado do Amazonas – FAPEAM





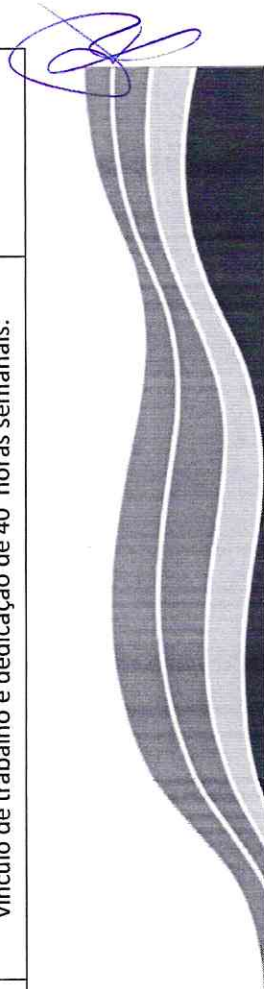
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR – RESOLUÇÃO N.º 006/2021
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS
ANEXO ÚNICO

BOLSAS PARA O ENSINO BÁSICO						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	CRITÉRIOS MÍNIMOS	VALOR (R\$)
Iniciação Científica e Tecnológica JR	ICT JR	Cota institucional destinada a projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.	Estimular a participação de estudantes do ensino básico no desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.	Único	Estar regularmente matriculado na 6ª à 9ª série do ensino fundamental em instituição de ensino sediada no estado do Amazonas; ser selecionado e indicado por instituição de pesquisa e/ou ensino ou por coordenador de projeto, de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação; apresentar desempenho acadêmico satisfatório (sem reprovações); dedicar 8 (oito) horas semanais às atividades de pesquisa; estar desvinculado do mercado de trabalho.	R\$ 200,00

BOLSAS PARA APOIO TÉCNICO						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	CRITÉRIOS MÍNIMOS	VALOR (R\$)
Apoio Técnico	AT	Para projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.	Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação no desenvolvimento de atividades de natureza laboratorial, computacional ou de campo.	I	Profissional de nível médio, sem vínculo de trabalho e dedicação de 40 horas semanais.	R\$ 1.500,00
				II	Profissional de nível superior, sem vínculo de trabalho e dedicação de 40 horas semanais.	R\$ 2.900,00
				III	Profissional de nível superior, com especialização, a partir de 2 a 4 anos de experiência, sem vínculo de trabalho e dedicação de 40 horas semanais.	R\$ 3.800,00
				IV	Profissional de nível superior, com título de mestrado sem vínculo de trabalho e dedicação de 40 horas semanais.	R\$ 4.150,00
				V	Profissional de nível superior, com título de doutorado, sem vínculo de trabalho e dedicação de 40 horas semanais.	R\$ 5.220,00



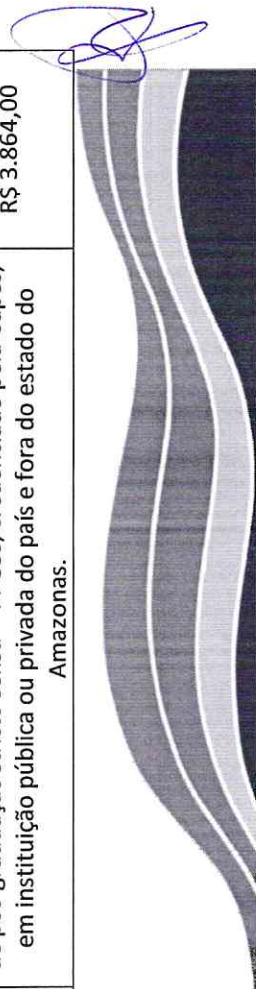


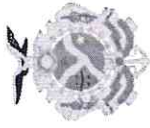
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR – RESOLUÇÃO N.º 006/2021
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS
ANEXO ÚNICO

BOLSAS PARA O ENSINO DA GRADUAÇÃO						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	CRITÉRIOS MÍNIMOS	VALOR (R\$)
Iniciação Científica e Tecnológica	ICT	Cota institucional para projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.	Estimular a participação de estudantes de graduação no desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação sob a supervisão de orientador qualificado.	Único	Estar regularmente matriculado em curso de graduação em área compatível com o projeto de pesquisa e apresentar desempenho acadêmico satisfatório.	R\$ 600,00

BOLSAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	CRITÉRIOS MÍNIMOS	VALOR (R\$)
Mestrado	MS	Cota institucional ou individual.	Fomentar a formação de Mestres para o Estado do Amazonas.	I	Ter sido aceito ou estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – PPGSS, credenciado pela Capes, em instituição pública ou privada para o estado do Amazonas.	R\$ 2.100,00
				II	Ter sido aceito ou estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – PPGSS, credenciado pela Capes, em instituição pública ou privada do país e fora do estado do Amazonas.	R\$ 2.600,00
Doutorado	DR	Cota institucional ou individual.	Fomentar a formação de Doutores para o Estado do Amazonas.	I	Ter sido aceito ou estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – PPGSS, credenciado pela Capes, em instituição pública ou privada para o estado do Amazonas.	R\$ 3.000,00
				II	Ter sido aceito ou estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – PPGSS, credenciado pela Capes, em instituição pública ou privada do país e fora do estado do Amazonas.	R\$ 3.864,00





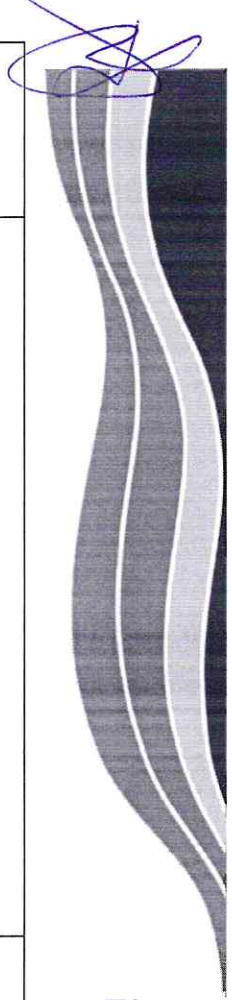
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR – RESOLUÇÃO N.º 006/2021
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS
ANEXO ÚNICO

Bolsas de Pós-doutorado	PD-AM	Cota Institucional ou individual	Possibilitar a inserção de pesquisadores em estágio pós doutoral, estimulando sua integração em projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós graduação.	Único	Possuir o título de doutor, obtido em cursos avaliados pela Capes e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser revalidado.	R\$ 5.200,00
Pós-Doutorado Empresarial	PDE	Cota institucional ou individual.	Possibilitar a inserção de pesquisadores em empresas sediadas no Estado do Amazonas para desenvolver e/ou implantar ações PD&I em interação com programas de pós-graduação.	Único	Possuir o título de doutor, obtido em cursos avaliados pela Capes e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser revalidado.	R\$ 4.600,00

BOLSAS PARA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	CRITÉRIOS MÍNIMOS	VALOR (R\$)
Professor Ciência na Escola	PCE	Para projeto desenvolvido no âmbito do Programa Ciência na Escola.	Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica ou tecnológica no ensino básico.	I	Ser professor do ensino básico em escola pública do Amazonas; ter carga horária mínima de 20 horas; estar ministrando aulas no período de vigência do projeto.	R\$ 700,00
				II	Professor de IES pública do Amazonas, com titulação mínima de mestrado, selecionado para atuar como capacitador.	R\$ 1.980,00
Desenvolvimento científico e tecnológico	DCT	Para projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.	Fortalecer equipes de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação que desenvolvam projetos de importância para o estado do Amazonas.	I	Doutor com experiência de menos de 10 anos na coordenação de projetos de C&T; dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais.	R\$ 4.484,00
				II	Doutor com experiência de mais de 10 anos na coordenação de projetos de C&T; dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais.	R\$ 5.720,00





AMAZONAS

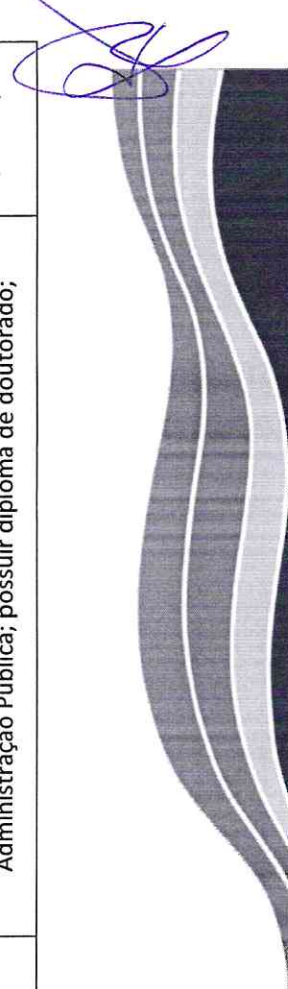
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR – RESOLUÇÃO N.º 006/2021 SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS ANEXO ÚNICO

BOLSAS PARA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	CRITÉRIOS MÍNIMOS	VALOR (R\$)
Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico	PQFAP EAMI	Cota Individual	Reconhecer e valorizar pesquisador que se destaque entre seus pares como líder e paradigma na sua área de atuação, apresentando produção científica, tecnologia e de inovação de relevância.	I	Possuir o título de doutor, no mínimo há 08 anos por ocasião da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela Capes e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser revalidado.	R\$ 2.000,00
			Reconhecer e Valorizar pesquisador que possuem produção científica, tecnologia e inovação de destaque em suas respectivas áreas do conhecimento.	II	Possuir o título de doutor, no mínimo há três anos por ocasião da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela Capes e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser revalidado.	1.600,00
Bolsa pesquisador na empresa	BPE/M	Cota Individual	Estimular a inserção de pesquisadores mestres e doutores na execução de projetos inovadores em empresas sediadas no Estado de Amazonas.	I	Profissional com título de mestrado na área de execução do projeto, com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em atividades de pesquisa ou inovação relacionadas à empresas;	R\$ 3.200,00
				II	Profissional com título de doutorado na área de execução do projeto, com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em atividades de pesquisa ou inovação relacionadas à empresas;	R\$ 4.500,00
Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico	BIPDT	Cota Individual	Incentivar servidores públicos ao desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, em áreas prioritárias para o desenvolvimento do Estado do Amazonas.	I	Ser Servidor Público pertencente a órgãos ou entidades da Administração Pública; possuir diploma de especialista.	R\$ 800,00
				II	Ser Servidor Público pertencente a órgãos ou entidades da Administração Pública; possuir diploma de mestrado.	R\$ 1.000,00
				III	Ser Servidor Público pertencente a órgãos ou entidades da Administração Pública; possuir diploma de doutorado;	R\$ 1.200,00



Av. Prof. Nilton Lins, N.º 3279 –
(Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores.
CEP: 69058-030 – Manaus-AM





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR – RESOLUÇÃO N.º 006/2021
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS
ANEXO ÚNICO

BOLSAS PARA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	CRITÉRIOS MÍNIMOS	VALOR (R\$)
Fixação de pesquisadores no Amazonas	FIXAM	Cota Individual	Apoiar a fixação de pesquisadores no estado do Amazonas em IPES públicas e privadas e ainda em empresas que desenvolvam projetos de PD&I.	I	Mestre sem vínculo empregatício; desenvolver pesquisas em IPES na Região Metropolitana de Manaus.	R\$ 4.484,00
				II	Mestre sem vínculo empregatício; desenvolver pesquisas em IPES no interior do estado.	R\$ 5.720,00
				III	Doutor sem vínculo empregatício; desenvolver pesquisas em IPES na Região Metropolitana de Manaus.	R\$ 5.200,00
				IV	Doutor sem vínculo empregatício; desenvolver pesquisas em IPES no interior do estado.	R\$ 8.320,00
Pesquisador Visitante Nacional	PVN	Cota individual para pesquisador vinculado a uma instituição de pesquisa e/ou ensino superior e/ou centro de pesquisa científico e/ou tecnológico do país que venha a desenvolver projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação em instituição de pesquisa ou ensino superior localizada no estado do Amazonas.	Estimular a cooperação nacional mediante a participação de pesquisador de reconhecida experiência científica, tecnológica ou de inovação para fortalecer grupos de pesquisa, programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou centros de pesquisa e inovação tecnológica.	I	Doutor com menos de 05 anos de experiência em coordenação e execução de projetos científico-tecnológicos; publicações de relevância nos âmbitos internacional e nacional ou geração de produtos de inovação tecnológica; dedicar 40 horas semanais.	R\$ 5.156,00
				II	Doutor com mais de 05 anos de experiência em coordenação e execução de projetos científico-tecnológicos; publicações de relevância nos âmbitos internacional e nacional ou geração de produtos de inovação tecnológica; dedicar 40 horas semanais.	R\$ 7.056,00





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR – RESOLUÇÃO N.º 006/2021
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS
ANEXO ÚNICO

BOLSAS PARA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	CRITÉRIOS MÍNIMOS	VALOR (R\$)
Pesquisador Visitante Internacional	PVI	Cota individual para pesquisador vinculado a uma instituição de pesquisa e/ou ensino superior e/ou centro de pesquisa científico e/ou tecnológico estrangeira que participe de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação em instituição de pesquisa ou ensino superior localizada no estado do Amazonas, no âmbito dos acordos de cooperação internacional estabelecidos pela FAPEAM.	Estimular a cooperação internacional mediante a participação de pesquisador de reconhecida experiência científica, tecnológica ou de inovação para fortalecer grupos de pesquisa, programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou centros de pesquisa e inovação tecnológica.	I	Doutor com menos de 05 anos de titulação e experiência em coordenação e execução de projetos científico-tecnológicos; publicações de relevância nos âmbitos internacional; dedicar 40 horas semanais.	R\$ 7.700,00
				II	Doutor com mais de 05 anos de titulação e experiência em coordenação e execução de projetos científico-tecnológicos; publicações de relevância nos âmbitos internacional; dedicar 40 horas semanais.	R\$ 11.000,00
				III	Doutor com mais de 10 anos de titulação e experiência em coordenação e execução de projetos científico-tecnológicos; publicações de relevância nos âmbitos internacional; dedicar 40 horas semanais.	R\$ 15.400,00



Av. Prof. Nilton Lins, N.º 3279 –
(Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores,
CEP: 69058-030 – Manaus-AM

FAPEAM
Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado do Amazonas





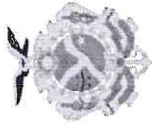
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR – RESOLUÇÃO N.º 006/2021
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS
ANEXO ÚNICO

BOLSAS NO EXTERIOR						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	CRITÉRIOS MÍNIMOS	VALOR (R\$)
Doutorado Sanduíche no exterior	DSEX	Cota individual no âmbito dos acordos de cooperação internacional estabelecidos pela FAPEAM.	Apoiar alunos matriculados em curso de doutorado de instituição pública ou privada no estado do Amazonas, ofertando oportunidade de aprofundamento teórico/metodológico no exterior.	Único	Estar regularmente matriculado em Programa de Doutorado no Amazonas, avaliado pela Capes e reconhecido pelo CNE/MEC.	US\$ 1.300
				I	Graduado com menos de 5 anos de experiência.	R\$ 1.100,00
Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação no Exterior.	DCTIEX	Cota individual no âmbito dos acordos de cooperação internacional estabelecidos pela FAPEAM.	Apoiar a participação de especialistas e pessoal técnico-científico com vinculação de instituição pública ou privada no estado do Amazonas, para o treinamento e capacitação em instituições de excelência no exterior.	II	Graduado com mais de 5 anos de experiência ou mestrado.	R\$ 1.300,00
				III	Doutor	R\$ 2.100,00



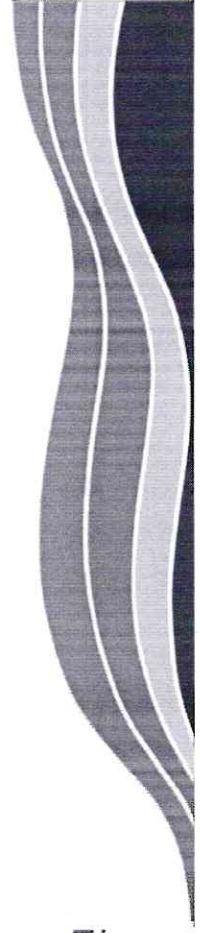


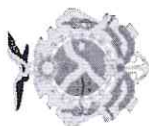
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR – RESOLUÇÃO N.º 006/2021
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS
ANEXO ÚNICO

BOLSAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	CRITÉRIOS MÍNIMOS	VALOR (R\$)
Adicional localidade	AL	Cota individual.	Atrair pesquisadores de outros centros para atuarem junto a grupos de pesquisas no estado do Amazonas.	I	Bolsista DCR/CNPq que se fixe em IPES na Região Metropolitana de Manaus.	40% (quarenta por cento) do valor da bolsa concedida pelo CNPq
				II	Bolsista DCR/CNPq que se fixe em IPES no interior do estado.	60% (quarenta por cento) do valor da bolsa concedida pelo CNPq
Adicional excelência acadêmica	AEX	Cota individual.	Reconhecer a excelência acadêmica e estimular a publicação ou geração de novos produtos que garantam direitos de propriedade intelectual para a indústria, durante o curso de pós-graduação.	I	Ser aluno de mestrado regularmente matriculado em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> credenciado pela CAPES em instituição pública ou privada para o estado do Amazonas, seja com artigo aceito em revista científica com Qualis A1, A2, B1 ou B2, seja com patente, desenho industrial ou programa de computador devidamente registrado no INPI.	R\$ 1.675,00





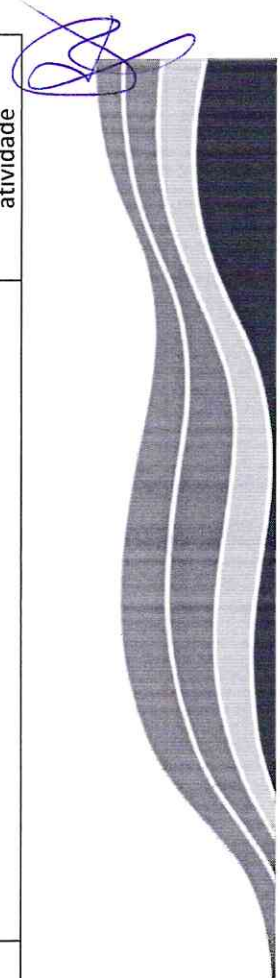
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR – RESOLUÇÃO N.º 006/2021 SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS ANEXO ÚNICO

				II	<p>Ser aluno de doutorado regularmente matriculado em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> credenciado pela CAPES em instituição pública ou privada para o estado do Amazonas, seja com artigo aceito em revista científica com Qualis A1, A2, B1 ou B2, seja com patente, desenho industrial ou programa de computador devidamente registrado no INPI.</p>	R\$ 2.457,00
--	--	--	--	----	---	--------------

AUXÍLIOS PARA O EXTERIOR						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	CRITÉRIOS MÍNIMOS	VALOR (R\$)
Auxílio com despesas de instalação	AUX-INST	Cota institucional	Auxiliar nas despesas de instalação.	Único	DCTIEX e DSEX	Uma mensalidade de bolsa para auxílio com despesa de instalação quando a estadia for maior que 3 meses.
Adicional descolamento	AD	Cota institucional	Auxiliar nas despesas de deslocamento.	Único	DCTIEX e DSEX	Uma mensalidade de bolsa para deslocamento de ida para o local onde serão desenvolvidas atividades e de retorno ao Amazonas no término da atividade



FAPEAM
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas

Av. Prof. Nilton Lins, N.º 3279 –
(Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores,
CEP: 69058-030 – Manaus-AM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR – RESOLUÇÃO N.º 006/2021
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS
ANEXO ÚNICO

Adicional saúde	AS	Cota institucional	Apoiar a contratação de empresa que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista no exterior	Único	DCTIEX e DSEX	US\$ ou € 90,00
-----------------	----	--------------------	--	-------	---------------	-----------------

Av. Prof. Nilton Lins, N.º 3279 –
(Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores,
CEP: 69058-030 – Manaus-AM



FAPEAM
Fundação de Amparo à Pesquisa
do Estado do Amazonas





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 002/2022-CASA CIVIL

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 62 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986.

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados

Nº de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Ademilde da Silva Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	2021	De 03.01 a 01.02.2022
02	Adriana Rodrigues da Conceição	Assessor IV	2020	De 03.01 a 01.02.2022
03	Aete do Socorro Martins de Matos	Agente Administrativo	2021	De 03.01 a 01.02.2022
04	Alcides Muller	Assistente Técnico Governamental	2021	De 22 a 31.01.2022
05	Alcyney Fernandes Rodrigues	Redator Governamental	2020	De 04 a 23.01.2022
06	Alessandro Vasconcelos Bandeira	Assessor I	2020	De 04 a 18.01.2022
07	Aline Chixaro Pimenta	Assessor I	2020	De 03.01 a 01.02.2022
08	Andreia Peres de Jesus Lima	Assessor II	2021	De 05.01 a 03.02.2022
09	Ana Carolina da Costa Maia	Chefe de Gabinete	2020	De 01 a 30.12.2021
10	Anderson Luz Gonçalves	Assessor III	2020	De 03.01 a 01.02.2022
11	Ana Rita Garcia da Silva	Consultor técnico III	2021	De 03.01 a 01.02.2022
12	Ayrton Senna Ponce Raposo	Assessor I	2021	De 03.01 a 01.02.2022
13	Berlei de Sá Arruda	Assessor I	2019	De 03 a 22.01.2022
14	Breno de Souza Brandão	Assessor II	2020	De 03 a 18.01.2022
15	Camila Bertolini de Paiva	Assessor Técnico	2020	De 03 a 22.01.2022
16	Carlos Alberto Gonçalves de Melo	Assistente Técnico	2021	De 03.01 a 01.02.2022
17	Carlos Eduardo de Castro Cabral dos Anjos	Assessor I	2020	De 03.01 a 01.02.2022
18	Carolina Paz Lordeiro Lima	Assessor II	2020	De 03 a 12.01.2022
19	Cleonice Lima dos Reis	Assistente Técnico Governamental	2021	De 03.01 a 01.02.2022

20	Cristiano Ximenes Leitão	Assessor III	2021	De 03.01 a 01.02.2022
21	Cristina Luciana Moreira Romero Parente	Assessor Técnico	2020	De 03.01 a 01.02.2022
22	Daniela Barroncas Holanda dias	Assessor Técnico	2020 e 2021	De 27.12.2021 a 04.02.2022
23	David Barroso de Souza	Assessor I	2021	De 03.01 a 01.02.2022
24	Diego Rabelo de Oliveira	Assessor III	2020	De 03.01 a 01.02.2022
25	Dilene Maria da Costa Gonçalves	Assessor I	2011	De 05.01 a 03.02.2022
26	Elisabeth Amorim Carpinteiro Peres	Assessor II	2021	De 03.01 a 01.02.2021
27	Flavia Sthephainny Silva de Souza	Assessor I	2020	De 10 a 24.01.2022
28	Francisco Ferreira Alves Neto	Assessor II	2021	De 03.01 a 01.02.2022
29	Gleiciane Martins Moreira	Assessor I	2021	De 03.01 a 01.02.2022
30	Gustavo Talyson Leite Simeão	Assessor III	2021	De 03 a 17.01.2022
31	Jaylene Brandão Paula	Assistente Técnico Governamental	2021	De 03 a 17.01.2022
32	Jhenny Kelly Gomes de Moraes	Assessor III	2021	De 03.01 a 001.02.2022
33	João Carlos Rodrigues de Souza Júnior	Consultor Técnico I	2020	De 01 a 15.01.2022
34	José de Aquino Freire	Assistente Técnico	2004 e 2013	De 03.01 a 03.03.2021
35	Juliana Araújo Rios	Assessor III	2021	De 31.01 a 09.02.2022
36	Juracema Lima de Medeiros	Representante	2021	De 03 a 12.01.2022
37	Larissa da Silva Peres	Consulta Técnico I	2020	De 03.01 a 01.02.2022
38	Laudete Lúcia Lago Osmari	Consultor Técnico III	2020	De 03.01 a 01.02.2022
39	Lívia Maria Rodrigues de Oliveira Amorim	Assessor Técnico	2019	De 03 a 12.01.2022
40	Luana do Nascimento Jucá	Consultor Técnico II	2020	De 25.10 a 13.11.2021
41	Luiza Lima Macedo	Assessor Técnico	2016 e 2020	De 03.01 a 03.03.2022
42	Marcus Antonio da Rocha	Assessor I	2020	De 03.01 a 01.02.2022
43	Maria das Graças Soares Borges	Assistente Técnico	2020	De 15 a 30.01.2022
44	Maria do Carmo Lopes dos Santos	Assessor Técnico	2020	De 03 a 17.01.2022
45	Monica Araújo Risuenho de Souza	Consultor Técnico III	2021	De 18 a 27.01.2022

incluindo: a elaboração, a implantação, o acompanhamento do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), na Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.

CONSIDERANDO a licitação realizada por menor preço global, referente ao **Pregão Eletrônico nº 1445/2021-CSC ocorrido nos dias 10, 15, 16 e 30/12/2021**, que transcorreram dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório nos termos das Leis 8.666/93; 10.520/02 e Decreto Estadual nº 24.818/05;

CONSIDERANDO que foram observados todos os prazos recursais, não existindo qualquer recurso pendente no processo licitatório.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, referente à contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em engenharia de segurança medicina do trabalho (SESMT), incluindo: a elaboração, a implantação, o acompanhamento do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), na Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ;

II - ADJUDICAR, o objeto licitado, cotado pelo menor preço global pela empresa: **NOVA RENASCER EIRELI; CNPJ Nº 26.804.280/0001-84, totalizando o valor de R\$ 1.106.700,00(um milhão, cento e seis mil setecentos reais).**

À consideração do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, para ratificação.

GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, em Manaus, 07 de janeiro de 2022.

SAMYA KERIMA ROQUE FELIPE
Diretora Administrativo Financeira - FHAJ

RATIFICO, a decisão supra nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ**, em Manaus, 07 de janeiro de 2022. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 73833

PORTARIA Nº. 00007/2022 GAB/FHAJ

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais; aprova a publicação das férias do exercício de 2022, para efeitos financeiros, dos Servidores tendo em vista que a mesma não foi publicada em tempo hábil conforme demonstrativo abaixo.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge, em Manaus, 07 de janeiro de 2022.

FÉRIAS - FEVEREIRO/2022

JULIANO MONTEIRO DE SOUZA MATRICULA 189.203-7 E
JOAO HENRIQUE DA SILVA LIMA MATRICULA 249.604-6 B

FÉRIAS - MARÇO/2022

DAIANA DOS SANTOS GUALBERTO MATRICULA 238.683-6 A
GABRIELA DUAN FARIAS COSTA MATRICULA 235.555-8 A

FÉRIAS - ABRIL/2022

HEFNE DA SILVA LIMA MATRICULA 236.445-0 A
ZILENE M. DE S. CARRASCOSA MATRICULA 202.436-5 A
RENATA VIEIRA BOMFIM MATRICULA 184.172-6 C

FÉRIAS - DEZEMBRO/2022

THIAGO SILVEIRA PAIVA MATRICULA 162.390-7 F

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 73902

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

PORTARIA Nº 163/2021/GRH/DAF/FVS/RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE, Interina, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS/FVS/RCP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019, e obedecendo ao que trata o artigo 75, da Lei nº. 1762/1986 e alterações. **CONSIDERANDO** a solicitação através do Processo nº 01.02.017306.005505/2021 - 50 SIGED/FVS.

RESOLVE: Conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Interesses Particulares a servidora **Shirley dos Santos Freire**, matrícula **159.667-5 B**, a contar de **02.12.2021** a **01.12.2023**.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE, PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, Interina DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em Manaus, 01 de dezembro de 2021.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 73860

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO SUPERIOR

PORTARIA N.º 007/2022-GS/SEDECTI

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** e **PRESIDENTE** do **CONSELHO SUPERIOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONSIDERANDO** o Processo nº 01.02.016301.000034/2022-51-FAPEAM, o qual trata do término do mandato dos membros das Câmaras de Assessoramento Científico - Pesquisa e Pós-Graduação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, previsto para 13/03/2022; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 005/2009, de 29 de abril de 2009, do Conselho Superior da FAPEAM, que regulamentou o pleito para a escolha dos membros das citadas Câmaras;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a **Comissão Eleitoral**, que coordenará o pleito para a escolha dos membros das **Câmaras de Assessoramento Científico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM**, em conformidade com a Resolução 005/2009, de 29 de abril de 2009, do Conselho Superior da FAPEAM;

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral, de que trata o *caput* deste artigo, fica assim constituída:

COMUNIDADE CIENTÍFICA:

Hedinaldo Narciso Lima (UFAM) - Presidente

Afrânio Ferreira Neves Júnior (UFAM) - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI:

Tatiana Schor - Vice-Presidente

Leonardo Rodrigo da Silva - Suplente

FAPEAM

Lou Saraiva Auger - Secretária

Daniella Gusmão de Oliveira - Suplente

II - CONCEDER o prazo de prazo de 120 (cento e vinte dias), a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para a Comissão Eleitoral encaminhar o resultado final da consulta à Presidência do Conselho Superior.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM**, em Manaus, 10 de janeiro de 2022.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 73759

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO SUPERIOR**

28.12.2021 - Resolução n.º 006/2021 - I APROVAR as modalidades, níveis e valores de bolsas concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução; **II DEFINIR** os critérios mínimos para a concessão das bolsas de que trata o item I: II.1. O pagamento integral das bolsas constantes do Anexo Único desta Resolução, está condicionado à permanência do beneficiário no projeto em período superior a 15 (quinze) dias, em cada mês. No caso de ser inferior a este prazo, haverá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor; II.2. A Bolsa para Apoio Técnico (AT) de nível superior (II a V) poderá admitir, a critério da Instituição concedente e em instrumento específico: II.2.1. profissional detentor de vínculo de trabalho, desde que não haja incompatibilidade com o horário de desenvolvimento do projeto; II.2.2. carga horária semanal de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, reduzindo-se o valor da bolsa proporcionalmente ao tempo de dedicação à atividade; **III REVOGAR** a Resolução do Conselho Superior da FAPEAM n.º 001/2017 com suas alterações constantes na Resolução n.º 04/2017 e Resolução n.º 001/2021, e demais disposições em contrário; **IV VIGORAR** os efeitos desta Resolução, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. A Resolução deve ser Publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM, em Manaus, 11 de janeiro de 2022.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 73757

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/COGEP. PORTARIA N.º 1/2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar n.º 30/01, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor **RENÍZIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula n.º 215.458-7A, Analista Previdenciário, para responder pela Coordenadoria Financeira - COFIN, durante o período de 27/12/2021 a 15/01/2022, por motivo de Licença Especial do titular, o **Sr. LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI. DETERMINAR** que a COGEP adote as medidas cabíveis. Manaus, 06 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDREZA DE SOUZA SILVA

Diretora de Administração e Finanças, em exercício (AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO AMAZONAS)

Protocolo 73716

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/COGEP. PORTARIA N.º 948/2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar n.º 30/01, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; **RESOLVEU: CONCEDER** ao servidor **BALDUINO GOMES CÂMARA**, matrícula n.º 215.979-1A, Analista Previdenciário, 03 (três) meses de licença especial, correspondente ao quinquênio de 2015 a 2020, assim estabelecidos, 30 (trinta) dias de 27/01/2022 à 25/02/2022, 30 (trinta) dias de 19/01/2023 à 17/02/2023 e, 30 (trinta) dias de 11/01/2024 à 09/02/2024, totalizando 90 (noventa) dias. **DETERMINAR** que a COGEP adote as medidas cabíveis decorrentes desta Portaria. Manaus, 04 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDREZA DE SOUZA SILVA

Diretora de Administração e Finanças, em exercício (AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO AMAZONAS)

Protocolo 73717

PORTARIA N.º 50/2022 - PROCESSO N.º 2017.O.07346 - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada ativa da SES, MARIA ALTENIZIA DE LIMA SALLES, falecida em 16/11/2010, no cargo de posto de AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE CLASSE "A" REFERÊNCIA I, Matrícula n.º. 003.746-0B, remuneração no valor de R\$ 1.207,06 (Mil duzentos e sete reais e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 2.138,06 (Dois mil cento e trinta e oito reais e seis centavos), devidamente atualizado pelo índice do RGPS, calculado com base no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago para: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SALLES, cônjuge, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar n.º. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar n.º. 181, de 06/11/2017, benefício de pensão, em cumprimento a determinação judicial prolatada nos autos do Processo 0606745-97.2016.8.04.0001. Manaus, 07 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ADALBERTO DA COSTA BARRONCAS

Gerente de Previdência, no exercício da Diretoria de Previdência.

Protocolo 73783

PORTARIA N.º. 1890/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto n.º. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo n.º 2019.4.05999EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar n.º. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal n.º. 47, de 05 de julho de 2005, **FRANCISCO SOUZA DA SILVA**, no cargo de Professor-PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência H, Matrícula n.º. 118.570-5E, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 2.498,11 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos) de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019; acrescido de R\$ 42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 02 quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei n.º. 3.951, de 04 de novembro de 2013; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.540,69 (dois mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) mensais. Manaus, 30 de novembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 73785

PORTARIA N.º. 1974/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto n.º. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo n.º 2019.4.05174**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, **ROSIMAR CONRADO DE SOUZA**, no cargo de Professor-PF20-ESP-III, 3ª Classe Referência G, Matrícula n.º 152.444-5A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R\$ 2.743,01 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e um centavo), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019; mais R\$ 21,29 (vinte e um reais e nove centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com o artigo 13 da Lei n.º. 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.764,30